



EUWPREU

DECRETO Nº 5.232, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009

**CONCEDE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA AO SERVIDOR
QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana – Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o teor da Lei Complementar 003/2001, que introduziu o Plano de Cargos, Carreira e Salários do servidor público municipal;

Considerando o disposto no art. 120, inciso II da Lei Complementar 005/2001,

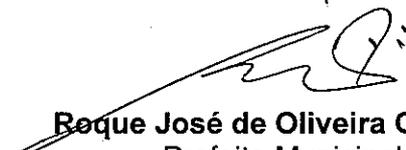
DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida aposentadoria compulsória ao servidor **ANTÔNIO CHAGAS ANACLETO – SERVENTE DE OBRAS**, a partir do dia 10 de novembro de 2009.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/11/2009.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.



Roque José de Oliveira Camêllo
Prefeito Municipal